



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital N° 3/2022 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT

CADASTRO DE ESTUDANTES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - 1º SEMESTRE 2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CUIABÁ, CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT n°. 727, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021, faz saber que está aberto o processo de inscrição no Programa de Assistência Estudantil (PAE), **destinado exclusivamente** aos estudantes ingressantes e veteranos regularmente matriculados/as neste campus observando os critérios do Programa Nacional de Assistência Estudantil, aprovado pelo Decreto n° 7234/2010 e das Resoluções CONSUP/IFMT n°115/2016, n° 094/2017 e n°095/2017.

1. DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PAE)

1.1. O Programa de Assistência Estudantil (PAE) tem como principal objetivo viabilizar a igualdade de oportunidades entre todos/as os/as estudantes e contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, a partir de medidas que buscam combater situações de retenção e de evasão decorrentes de dificuldades de ordem socioeconômica.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1. O PAE é destinado prioritariamente aos/às estudantes de baixa renda e/ou em situação de vulnerabilidade social e tem como objetivo apoiar a permanência e êxito dos estudantes na instituição.

2.2. Entende-se por baixa renda, via de regra, aquele estudante cuja renda per capita familiar seja não superior a 1 ½ salário mínimo nacional vigente.

2.3. Entende-se por vulnerabilidade social as situações de desproteção, insegurança, riscos e instabilidade causadas pela pobreza, precariedade no trabalho, questões ligadas ao pertencimento espacial, étnico-racial, social e cultural, impedindo o acesso aos direitos sociais, aos serviços sociais básicos e aos bens materiais e culturais.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão realizar a INSCRIÇÃO todos/as os/as estudantes regularmente matriculados no Campus Octayde Jorge da Silva.

3.1.2. Fica vetada a participação deste edital estudantes que estejam em pendência de prestação de contas referente a auxílios financeiros de anos anteriores.

3.2. Para realizar a inscrição:

3.2.1. Todos(as) os(as) discentes interessados(as) em participar da seleção, **até mesmo os ingressantes por ações afirmativas e por cotas de renda**, estudantes diagnosticados(as) pelo campus sobre a situação de vulnerabilidade dos(as) estudantes e com cadastro em Programas Sociais de Transferência de Renda do Governo com Número de Identificação Social Ativo (NIS) deverão preencher devidamente a ficha de inscrição on-line disponível no link <https://forms.gle/KJxXadYyGqvb4FPA8> (é necessário logar em uma conta pessoal de e-mail do Gmail) e enviar a ficha.

3.2.2. Depois do envio, o estudante deverá imprimir essa ficha de inscrição e assiná-la.

3.2.2.1. Caso o estudante seja menor de idade, o responsável deverá assinar também.

3.2.2.2. É obrigatório a assinatura do estudante e do responsável (caso de menor).

3.2.3. o/a estudante deverá separar todos os documentos exigidos neste edital (item 9) e compilar em um único documento (tutorial disponível em: ANEXO VII).

3.2.3.1. Colocando a ficha de inscrição no início, seguida de todos os documentos comprobatórios.

3.2.4. Enviar um e-mail para inscricao.cae.cba@ifmt.edu.br com o assunto: "Inscrição para o Edital de Assistência Estudantil 2022/1".

3.2.4.1. Após o envio da documentação, será feita a inscrição via SUAP e enviado para o aluno a capa do processo criado como comprovante de inscrição.

3.2.4.2. O prazo para envio do comprovante de inscrição será até 10 dias após o envio da documentação.

3.3. O período de inscrição será de acordo com o Cronograma, item 6 deste Edital.

3.4. Os/As estudantes que ingressaram no IFMT pela reserva de vagas para candidatos/as com renda familiar de até 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) por pessoa estão dispensados do envio da documentação de identificação e de renda.

3.4.1. Os/As estudantes que ingressaram no IFMT pela reserva de vagas para candidatos/as com renda familiar de até 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) por pessoa deverão realizar a inscrição preenchendo a ficha de inscrição e o disposto no item 3.2.1.

3.5. Como parte do processo de inscrição, todos/as os/as estudantes deverão obrigatoriamente enviar sua documentação via e-mail, conforme indicado no item 3.2.4 do Edital.

3.5.1. Caso o estudante não consiga efetuar sua inscrição on-line, será disponibilizado um atendimento presencial conforme o item 6 (seis) do Edital.

3.5.1.1. Nessa situação, o estudante deverá trazer sua documentação já digitalizada e salva em um pen-drive para agilizar o processo de inscrição. **Não será feita digitalização da documentação.**

3.5.2 Vídeos tutoriais para consulta sobre o passo-a-passo para realizar a inscrição podem ser consultados Anexo VIII.

3.6. O deferimento (aprovação) da inscrição nos auxílios se dará mediante a análise da documentação enviada pelo SUAP e da consulta à situação de matrícula no 1º semestre de 2022.

3.7. É obrigatória a assinatura nos anexos (formulários) pelo/a estudante e familiares.

3.8. O envio da documentação, no caso dos/as estudantes menores de 18 anos, implica o conhecimento dos/as responsáveis legais pelos documentos enviados e pelas informações prestadas.

3.9. O IFMT não se responsabilizará pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.10. O estudante poderá fazer somente uma inscrição para este edital.

3.10.1. Estudante que enviar e-mail mais de uma vez solicitando a inscrição, será considerado o primeiro envio para inscrição.

3.10.2. Caso o estudante deseje retificar sua inscrição durante o período de inscrição, enviar e-mail com o assunto: "Retificação de Inscrição Assistência Estudantil 2022/1".

3.11. **O não envio dos documentos solicitados neste Edital implica na desclassificação do candidato.**

4. DAS MODALIDADES DE AUXÍLIOS, DOS REQUISITOS E VALORES

4.1. Os auxílios contemplados neste edital compreendem e demandam:

MODALIDADE DE AUXÍLIO	DESCRIÇÃO	REQUISITOS E CRITÉRIOS ESPECÍFICOS	VALOR DO AUXÍLIO	DURAÇÃO DO AUXÍLIO
Alimentação	Destinado a assegurar uma refeição nos dias letivos do ano de 2022, quando houver o retorno presencial das atividades, ou de outra modalidade a ser divulgada pela CAE conforme disponibilidade orçamentária.	O/A estudante deverá assinalar na ficha "auxílios pretendidos" a modalidade Alimentação.	Não se aplica	Um semestre letivo, podendo ser mantido após renovação.
Moradia	Destinado exclusivamente aos/às estudantes que não possuem domicílio nesta cidade, dependentes do pagamento de aluguéis e/ou diárias de pensionato ou afins, que não residem com suas famílias e que mudaram para a cidade de Cuiabá em razão do ingresso no IFMT.	O/A estudante deverá assinalar na ficha "auxílios pretendidos" a modalidade Moradia e comprovar que reside, ou residia antes de se matricular no IFMT, em um raio de distância acima de 50 km do campus, em outro município ou zona rural, por meio da entrega de comprovante do antigo endereço. Caso o aluno não possua o contrato de aluguel, deverá preencher e entregar o Anexo V (Declaração de Aluguel) deste Edital. Caso o/a estudante ainda não esteja residindo no imóvel alugado, no ato da inscrição no Programa, terá 45 dias após o deferimento do pedido para apresentar a documentação de aluguel do imóvel em que irá residir.	R\$400,00 mensais	Um semestre letivo, podendo ser mantido após renovação.
Transporte	Destinado exclusivamente aos/às estudantes que moram em Várzea Grande e baixada cuiabana, para auxiliar no pagamento do transporte público.	O/A estudante deverá assinalar na ficha "auxílios pretendidos" a modalidade Transporte. O estudante deverá informar em formulário próprio (ANEXO VI) as linhas de ônibus que utiliza para se deslocar até a escola. E deverá apresentar um comprovante de endereço recente (menos de 2 meses).	De acordo com a disponibilidade orçamentária do Campus.	Um semestre letivo, podendo ser mantido após renovação.
Digital	O apoio financeiro para aquisição de equipamentos de acessibilidade para a inclusão digital.	O/A estudante deverá assinalar na ficha "auxílios pretendidos" a modalidade Digital. Não poderão participar dessa modalidade de auxílio estudantes contemplados com auxílio digital em editais anteriores.	De acordo com a disponibilidade orçamentária do Campus.	Parcela única
Auxílio didático pedagógico (material)	Tem objetivo de contribuir com o custeio da compra de materiais didático - pedagógicos necessários para um bom aproveitamento acadêmico do/a estudante no curso.	O/A estudante deverá assinalar na ficha "auxílios pretendidos" a modalidade Auxílio didático. O auxílio será pago, mediante disponibilidade orçamentária.	R\$ 100,00 (valor sujeito a alteração)	É possível ser ofertado o referido auxílio nos dois semestres.
Cessão de Armários	Tem com objetivo: 1. facilitar o transporte e conservação do material didático; 2. proporcionar maior segurança e comodidade; 3. redução do material a ser transportado pelo estudante.	Terão prioridade na cessão dos armários os estudantes nas seguintes condições: a. Prioridade médica: estudantes que apresentarem atestado médico com CID, expedido há menos de 1 ano. b. Prioridade por distância e tempo de deslocamento para chegar ao campus: estudantes que residem longe do campus e demandam mais tempo de deslocamento, bem como estudantes que	Não se aplica	Um semestre letivo, podendo ser mantido após renovação.

		<p>utilizam várias linhas de ônibus para chegar até a escola.</p> <p>c. Prioridade para bolsista de programa de monitoria voluntária ou não, para bolsista de iniciação científica ou extensão, e para estagiário: estudantes quem passam tempo integral na instituição para atividades de ensino, pesquisa e extensão, e para estágio remunerado ou não.</p>		
--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

4.2. Os estudantes poderão acumular mais de um auxílio e/ou bolsas da assistência estudantil, em diferentes modalidades da ação 2994, respeitando o teto de acordo com as resoluções do IFMT vigentes.

4.3. Poderão acumular também os auxílios com bolsas de pesquisa e extensão.

4.4. Nas possibilidades de acúmulo de bolsas/auxílios, a comissão responsável pela análise deverá considerar o conjunto das vulnerabilidades deste estudante, bem como, o impacto na lista de espera/classificação de outros estudantes também vulneráveis.

5. DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

5.1. Não poderão participar deste edital:

- a) estudantes com matrícula trancada ou matrícula em aberto;
- b) estudantes que já concluíram todos os componentes curriculares do curso, inclusive estágio e TCC;
- c) estudantes de cursos não presenciais.
- d) Estudante que tenha sofrido suspensão, por infração disciplinar, nos termos do Regimento Interno Disciplinar do Discente do IFMT Campus Cuiabá Octayde Jorge da Silva, nos últimos 06 (seis) meses.
- f) Estudantes que não prestaram contas de auxílios financeiros recebidos pela escola.

6. DO CRONOGRAMA

6.1 Os/As interessados/as na inscrição no Programa de Assistência Estudantil devem observar ao seguinte calendário:

INSCRIÇÃO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022

Pedido de inscrição via e-mail ou presencial Link do formulário: https://forms.gle/KJxXadYyGqyb4FPA8	03 a 11 de fevereiro de 2022
Análise das inscrições	14 de fevereiro a 07 de março de 2022
Previsão da Divulgação do Resultado Preliminar	09 de março de 2022
Período para entrega de Recursos via e-mail	10 de março de 2022
Período para análise de Recursos	11 de março de 2022
Previsão da Divulgação do Resultado Final	15 de março de 2022

7. DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS E INSCRIÇÃO PRESENCIAL

7.1. Caso os/as estudantes tenham dúvidas nos procedimentos a serem realizados, disponibilizamos os seguintes canais de comunicação:

7.1.1. Dúvidas e orientações gerais pelo e-mail: cae.cba@ifmt.edu.br. Escrever no campo assunto "Dúvidas sobre a inscrição no PAE".

7.1.2. Dúvidas e orientações gerais pelos grupos da CAE.

7.1.2.1. Durante o período de inscrição os grupos ficarão abertos para esclarecimentos de dúvidas.

7.1.2.2. Links de acesso aos grupos da CAE:

Grupo 1 - <https://chat.whatsapp.com/BQ79CeFKiba1ZfhbtuTEjn>

Grupo 2 - <https://chat.whatsapp.com/Gn4LcgsMnfBW3HsWHkQ7N>

Grupo 3 - <https://chat.whatsapp.com/CEC3zROh9leLv5mXmp5ec1>

Grupo 4 - <https://chat.whatsapp.com/K8LBHzTyTRg9JMukftom2R>

Grupo 5 - <https://chat.whatsapp.com/JZ4yHEkCmx19ChygMgqMCz>

Grupo 6 - <https://chat.whatsapp.com/Eq15Pn89pNzAZuZWPBjWDJ>

Grupo 7 - <https://chat.whatsapp.com/Bia6gsmZ4DP0FRQYJdwFqh>

7.1.2.3. Não é necessário estar em todos os grupos. Escolha somente **um** grupo para participação.

7.2. Inscrição presencial na Coordenação de Apoio ao Estudante

8. DA VIGÊNCIA, DAS VAGAS E DOS PAGAMENTOS DOS AUXÍLIOS

8.1. A vigência dos auxílios para os/as estudantes contemplados/as será de MARÇO/2022 a JUNHO/2022, com previsão de renovação no segundo semestre de 2022 de acordo com o calendário do ano de 2022 aprovado e divulgado.

8.2. Na renovação será verificado:

8.2.1. A situação de matrícula dos/as estudantes.

8.2.2. A análise da condicionalidade de frequência escolar de no mínimo 75% deverá ser feita pelos Departamentos ao qual o(a) estudante está vinculado(a). Esse pedido de análise dessa condicionalidade será feito pela Coordenação de Apoio ao Estudante - CAE entre o 1º e o 5º dia útil do mês. Os departamentos terão até o dia 15 do mesmo mês para responder oficialmente. A CAE terá até o dia 20, deste mesmo mês para informar a Direção de Administração e Planejamento — DAP se os(as) estudante atendem a condicionalidade de frequência para ser considerados(as) aptos a continuar recebendo o auxílio estudantil.

8.2.3. O desempenho acadêmico, no qual o aluno não poderá estar com notas abaixo da média e nem ter sofrido nenhuma suspensão, por infração disciplinar, nos termos do Regimento Interno Disciplinar Discente do IFMT — Campus Cuiabá — Cel. Octayde Jorge da Silva.

8.3. É de responsabilidade do/a estudante informar qualquer mudança nas informações prestadas, inclusive a necessidade de atualização dos dados bancários, assim como informar sobre pedidos de trancamento e/ou cancelamento de matrícula.

8.4. Os auxílios concedidos por este Edital são válidos por 01 (um) semestre letivo, podendo ser mantidos após o processo de renovação.

8.5. A quantidade de vagas será divulgada no resultado final de *cada* auxílio previsto neste Edital, de acordo com a disponibilidade orçamentária da Instituição.

8.6. Atrasos no pagamento dos auxílios (recebidos em dinheiro) poderão ocorrer em decorrência dos prazos para a liberação orçamentária e financeira por parte do Governo Federal.

9. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A INSCRIÇÃO

9.1. Os/as estudantes deverão anexar, os seguintes documentos, conforme orientações abaixo:

<p>Documentação básica do/a estudante:</p> <ul style="list-style-type: none">❖ RG e CPF❖ Cópia legível de comprovante de residência atualizado (conta de água, energia elétrica, internet OU telefone) (Pode ser em nome do/a estudante ou de algum familiar).❖ Cópia legível de comprovante bancário onde conste: nome do estudante, número da agência, número da conta bancária e nome do banco e modalidade (conta corrente ou poupança). O comprovante bancário pode ser foto do extrato bancário, foto do app do banco e/ou foto legível frente e verso do cartão do banco que contenha as informações do nome do banco, agência, conta corrente ou poupança e nome do titular da conta.❖ Apresentar o Espelho do Cadastro Único, <u>caso esteja inscrito</u>, considerando que o CADÚnico é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, disponível em: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/❖ Comprovante de renda (obrigatório para estudantes que tenham 18 anos ou mais) - Para verificar o comprovante exigido, consultar o quadro abaixo que detalha as diversas situações de trabalho e/ou renda.

<p>Documentação dos/as familiares que residem com o/a estudante:</p> <ul style="list-style-type: none">❖ Cópia legível de RG ou CNH (carteira nacional de habilitação) - de todos os membros da família❖ Cópia legível do CPF (de todos os membros da família)❖ Menores de 18 anos - apresentar certidão de nascimento caso não possuam RG❖ Comprovante de renda (para os membros que tenham 18 anos ou mais): Para verificar o comprovante exigido, consultar o quadro abaixo que detalha as diversas situações de trabalho e/ou renda.

<p>Documentação referente à comprovação de renda de TODOS os membros que residem na família maiores de 18 anos, incluindo os/as estudantes.</p> <p>(Os comprovantes de renda devem ser referentes aos meses de: JANEIRO OU FEVEREIRO de 2022.)</p>

<p>Aqueles que estão desempregados: preenchimento de declaração de Pessoa Desempregada ou Sem Renda (ANEXO I), e foto da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das seguintes páginas: página da foto, página da qualificação civil (dados pessoais) e página com o último registro em carteira e a próxima página em branco. Caso tenha sido demitido recentemente, anexar termo de rescisão do último contrato de trabalho digitalizado e respectivas parcelas do seguro desemprego.</p>

<p>Aqueles que trabalham formalmente (registro em carteira de trabalho): anexar contracheque/holerite referente ao mês de JANEIRO OU FEVEREIRO ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado. Caso o pagamento não tenha valor fixo mensal, o/a estudante deverá anexar os 3 últimos holerites para cálculo da média mensal (dezembro, janeiro e fevereiro).</p>

<p>Autônomos e trabalhadores informais (sem registro na carteira): Declaração de Trabalho Autônomo (ANEXO II) E foto da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das seguintes páginas: página da foto, página da qualificação civil (dados pessoais), a página com o último registro em carteira e a próxima página em branco.</p>

<p>Aposentado e/ou pensionista e/ou em auxílio doença: anexar comprovante do recebimento do benefício de órgão previdenciário privado ou público em que conste o nome, o número do benefício e o valor (meses de referência: janeiro e fevereiro).</p>

<p>Pessoas com necessidades especiais e/ou idosos/as: caso receba BPC/LOAS, anexar comprovante de recebimento do benefício referente aos meses de janeiro e fevereiro E Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das seguintes páginas: página da foto, página da qualificação civil (dados pessoais) e página com o último registro em carteira e a próxima página em branco.</p>
<p>Empresário, microempresário e comerciante formal: declaração atualizada comprobatória de percepção de rendimentos assinada pelo contador/a - DECORE;</p>
<p>Microempreendedor Individual (MEI): cópia da mais recente declaração anual de Simples Nacional;</p>
<p>Funcionário ou Servidor Público: anexar holerite/contra-cheque referente aos meses de janeiro e fevereiro. No caso de desemprego, anexar documento de exoneração ou demissão.</p>
<p>Aqueles que foram recém-contratados: anexar páginas de identificação da carteira de trabalho, da qualificação civil e contrato vigente OU holerite atualizado.</p>
<p>Estagiário: Termo de compromisso de estágio constando o valor da remuneração atualizado OU declaração da empresa constando o valor da remuneração OU extrato bancário atualizado onde conste a remuneração. (meses de referência janeiro e fevereiro)</p>
<p>Aqueles maiores de dezoito anos que não trabalham ou que possuam Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em branco: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das seguintes páginas: página da foto, página da qualificação civil (dados pessoais) e página com o último registro em carteira e a próxima página em branco e o Anexo I.</p>
<p>Bolsista (PIBID, PIBIC, CNPq/CAPES, FAPESP, Ensino, Pesquisa e Extensão, etc): Anexar declaração do professor orientador com o valor da bolsa e a vigência OU extrato bancário juntamente com declaração do aluno informando qual a bolsa e sua vigência ou termo de compromisso próprio do projeto.</p>
<p>Estudante ou familiar que recebe ajuda de custo dos familiares: Anexar Declaração de Renda – Ajuda de Custo (Anexo III). Obs.: Caso o/a aluno/a tenha apenas a renda de ajuda de custo, preencha o referido anexo.</p>
<p>Estudantes e/ou familiares que recebam Pensão Alimentícia: Preencher o Anexo IV.</p>
<p>Proprietário ou locatário de imóvel (eis) de aluguel: Contrato(s) de locação ou do(s) recibo(s).</p>

9.2. O estudante deve verificar a documentação específica do auxílio que está pretendendo concorrer no quadro do item 4.1.

9.3. É dever do estudante a leitura e separação dos documentos necessários.

10. DA ANÁLISE ECONÔMICA

10.1 A análise econômica será feita com base na renda per capita declarada e comprovada pelo/a estudante. A renda per capita consiste na soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o/a estudante dividido pelo número de membros da família. Entende-se por família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

10.2. A análise das informações declaradas na ficha de inscrição e dos documentos comprobatórios do/a estudante requerente.

10.3. É de responsabilidade do/a estudante acompanhar as convocações/solicitações e a divulgação do resultado preliminar e final do processo de inscrição do PAE.

10.4. Os estudantes serão classificados em ordem crescente de renda per capita.

10.5. Havendo empate entre um/a ou mais candidatas/os, será selecionada/o, prioritariamente, a/o estudante que:

- I - seja PCD - Pessoa com Deficiência;
- II - seja beneficiária/o de Programa de Transferência de Renda;
- III - tenha filhas/os com idade de até 4 (quatro) anos incompletos;
- VI - não possua outras modalidades de bolsas ou benefícios institucionais.
- IV - possua o maior número de integrantes no grupo familiar.

11. DOS RESULTADOS

11.1. O resultado preliminar e final será divulgado:

11.1.1. no site da escola: <https://cba.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/editais-2022/>

11.1.2. nos Grupos da CAE

11.2 A quantidade de vagas será divulgada no resultado final de cada auxílio previsto neste Edital, de acordo com a disponibilidade orçamentária da Instituição.

12. DO RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR

12.1. Após a divulgação do resultado preliminar, o/a estudante poderá entrar com pedido de recurso no período indicado no calendário apresentado no item 6 deste Edital.

12.2. Para questionar o resultado preliminar, o estudante deverá enviar um e-mail para inscricao.cae.cba@ifmt.edu.br, com o assunto "Recurso ao Edital de Assistência Estudantil 2022/1" e colocar sua justificativa e documentação comprobatória.

12.3. Ao indeferimento por motivo de descumprimento às regras do Edital não caberá recurso.

12.4 Não caberá recurso referente ao resultado final.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES CONTEMPLADOS

13.1. O/a estudante deve acompanhar os resultados que serão disponibilizados no site (cba.ifmt.edu.br), bem como acompanhar as possíveis comunicações/convocações da Coordenação de Apoio ao Estudante por meio do correio eletrônico.

13.2. O período previsto para a divulgação do resultado poderá sofrer alteração dependendo do número de inscritos.

13.3. Os resultados serão divulgados pelo NÚMERO DE MATRÍCULA DO/A ESTUDANTE.

13.4. O/a estudante que solicitar o auxílio moradia terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, após o deferimento, para a apresentação da cópia do contrato de locação do imóvel ou a declaração do locatário (caso o contrato em questão não contenha o nome do estudante). Este documento é requisito para a manutenção do auxílio moradia. A não apresentação do contrato no prazo estabelecido implica no cancelamento do auxílio moradia.

13.4.1. O estudante mensalmente deverá enviar à CAE o comprovante de pagamento do aluguel. "O envio deverá ser feito a cae.cba@ifmt.edu.br, com assunto: Auxílio Moradia Mês XX - Estudante XXX (Nome completo do estudante)".

13.4.2. As/Os estudantes desligadas/os do Auxílio Moradia em decorrência de ausência de prestação de contas somente poderão solicitar novamente o Auxílio Moradia após regularizar a pendência junto à CAE.

13.5 O/a estudante deverá conhecer os critérios de manutenção dos auxílios, seus direitos e cumprir suas obrigações referentes ao Programa de Assistência Estudantil do IFMT. Os/as estudantes cujos pedidos de auxílio(s) forem deferidos ficam obrigados a seguir as condicionalidades estabelecidas pelas Resoluções CONSUP/IFMT nº115/2016, nº 094/2017 e nº095/2017.

13.6. Cabe ao/a estudante solicitar à Coordenação de Apoio ao Estudante, por e-mail (cae.cba@ifmt.edu.br), a atualização dos dados bancários, o desligamento do PAE, em caso de desistência do curso, trancamento de matrícula e/ou vontade própria.

13.7. Cabe ao/a estudante acompanhar o(s) comunicado(s) de renovação a serem informados pela Coordenação de Apoio ao Estudante e realizarem o pedido de renovação no prazo previsto.

13.8. Caso a qualquer tempo seja identificado o recebimento indevido de algum auxílio pelo/a estudante, o mesmo terá que devolver o valor aos cofres públicos da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Constatada, a qualquer tempo, irregularidades na documentação e nas informações prestadas pelo/a estudante, será realizado o desligamento deste/a do PAE e o caso será encaminhado para análise e tomada de medidas legais cabíveis.

14.2. O/a estudante selecionado por este Edital fica sujeito ao cumprimento das regras e normas que atualmente regem a Política de Assistência Estudantil do IFMT, bem como às regras que venham a ser regulamentadas. É responsabilidade do/a estudante (ou do seu responsável legal, para os/as alunos/as menores de 18 anos) acompanhar todas as informações referentes ao Programa de Assistência Estudantil que forem publicadas, através de comunicado(s).

14.3. É de responsabilidade do estudante contemplado nesse Edital acompanhar o processo de Renovação de vínculos com a Assistência Estudantil que ocorre semestralmente, por meio de Edital de Renovação publicado pela CAE.

14.4. A análise socioeconômica da/o estudante contemplada/o poderá, a qualquer tempo, ser objeto de revisão pela CAE, se considerar necessário ou mediante denúncia, podendo solicitar documentação complementar, convocar para entrevista, realizar visita domiciliar, entre outras medidas que se fizerem necessárias ao esclarecimento da situação.

14.4.1. A/O estudante não deixará de receber os benefícios e/ou auxílios ao qual faz jus, durante a reanálise socioeconômica, salvo se estiver fora das condições regulares de participação no programa de Assistência Estudantil ou se não houver disponibilidade orçamentária.

14.5. O pagamento segue trâmites operacionais internos ao IFMT, podendo sofrer alterações em situações de força maior, inclusive aquelas ocorridas quando da mudança do exercício financeiro ou de atrasos no repasse de recursos orçamentários do PNAES.

14.6. Não haverá pagamento de valores retroativos, sendo a/o estudante inserido na folha de pagamento a partir da assinatura do termo de compromisso e envio de dados bancários por e-mail para a CAE.

14.7. A concessão de acesso subsidiado ao Restaurante Estudantil ocorrerá a partir da assinatura do termo de compromisso.

14.8. Serão retirados da folha de pagamentos os estudantes que: solicitarem exclusão, por meio de processo via SUAP, do Programa de Assistência Estudantil; colarem grau; tiverem cumprido o tempo máximo de integralização do curso (nos termos da Resolução CONSEPE nº 68/2014); não estiverem com matrícula ativa no curso; não tiverem sido renovados no processo de renovação de vínculos com a Assistência Estudantil; estiverem em discordância com as normas previstas por este edital de cadastramento, em qualquer tempo.

14.9. As informações prestadas neste processo seletivo, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade da/o estudante e a constatação de fraude neste processo seletivo poderá levar a sanções administrativas (nos termos do art. 17, I, da Resolução CONSUNI no. 17, de 18 de novembro de 2004), sem prejuízo das responsabilizações civis ou criminais, de acordo com os artigos 298-299 do Código Penal Brasileiro.

14.10. Estudante auxiliado e com pendências de Prestação de Contas ficarão impedidos de participar de Editais publicados pela CAE.

14.11. A participação do/a estudante neste processo seletivo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

14.12. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Direção Geral do Campus Cuiabá, pela Diretoria de Ensino e pela Coordenação de Apoio ao Estudante.

Cuiabá, 02 de fevereiro de 2022.

Alceu Aparecido Cardoso

Diretor Geral do Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva
Portaria IFMT nº. 727, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021

ANEXO I

DECLARAÇÃO SEM RENDA OU DESEMPREGADO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente na Rua _____, n° _____, Bairro _____, Cidade _____ declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, que não recebo atualmente salários, proventos, pensões, aposentadorias, comissões, *pró-labore*, DECORE, rendimentos do trabalho informal ou autônomo, rendimentos recebidos do patrimônio ou quaisquer outros.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao *Campus* São Paulo do IFSP, qualquer alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória

Caso a família não tenha renda nenhuma, informe o gasto médio mensal das despesas familiares e como os mesmos tem sido custeados:

Junto a este anexo é necessário enviar as seguintes páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): página da foto, página da qualificação civil, página do último registro (se houver) e página seguinte em branco .

Caso não possua carteira de trabalho de trabalho assinale abaixo:

() não possuo carteira de trabalho

Cuiabá, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do estudante

*Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO/TRABALHADOR(A) INFORMAL

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente na Rua _____, n° _____, Bairro _____, Cidade _____ declaro para os devidos fins, que não mantenho vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica, mas que exerço atividade autônoma como: _____ e percebo rendimentos no valor de R\$ _____ mensalmente.

Junto a este anexo é necessário enviar as seguintes páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): página da foto, página da qualificação civil, página do último registro (se houver) e página seguinte em branco .

Caso não possua carteira de trabalho de trabalho assinale abaixo:

() não possuo carteira de trabalho

Cuiabá, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do estudante

*Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA - AJUDA DE CUSTO

ALUNO/ OUTRO MEMBRO FAMILIAR

Eu, _____ abaixo-assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/___, no município de _____, no estado de _____, filho(a) de _____ e de _____, residente e domiciliado(a) na Rua: _____, portador(a) do RG _____ e do CPF _____, DECLARO, sob as penas da Lei (*), que recebo ajuda de custo do(a) meu/minha _____ no valor de R\$ _____.

Cuiabá, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do estudante

Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV
PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado (a) à rua _____ nº _____ Bairro _____ Cidade _____, declaro, para os devidos fins, que pago pensão alimentícia para _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ ou Certidão de Nascimento nº _____ Livro nº _____ e Folhas _____, no valor de R\$ _____ mensais.

Cuiabá, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do estudante

***Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA**

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ALUGUEL

NESTE ATO denominado(s) LOCADOR(ES) _____, Nacionalidade _____, Profissão _____, Estado Civil _____, CPF _____, RG _____, residente e domiciliado na rua: _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, Estado _____, Telefone: _____.

DE OUTRO LADO, denominado LOCATÁRIO _____, Nacionalidade _____, Profissão _____, Estado Civil _____, CPF _____, RG _____, residente e domiciliado na rua: _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, C.E.P. _____, Estado _____, Telefone _____.

O **imóvel, quarto ou vaga** de propriedade do LOCADOR, situa-se na rua: _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, Estado _____.

O PRAZO da locação **do imóvel, quarto ou vaga** mencionado acima terá validade de _____ meses, iniciando no dia _____, do mês de _____ no ano de _____ e terminando no dia _____, do mês _____ no ano de _____.

A presente LOCAÇÃO destina-se ao uso **do imóvel, quarto ou vaga** somente para fins residenciais. O LOCATÁRIO pagará o valor de R\$ _____ (_____), a ser efetuado diretamente ao LOCADOR ou depósito em conta bancária.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino presente declaração, ciente de que a falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na devolução do dinheiro à União.

Cuiabá, ____ de _____ de 2022.

Proprietário do imóvel

Assinatura do aluno(a)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Eu _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFMT Campus Cuiabá - Octayde Jorge da Silva, que gasto R\$ _____ mensais, referentes utilização de transporte para me deslocar até a escola, conforme comprovante anexo:

recibo de compra de passe,

recibo da empresa de transporte,

nota(s) de Posto de Combustível

Linha de onibus utilizadas: _____

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do estudante no Programa de Assistência Estudantil.

Autorizo ao IFMT Campus Cuiabá - Octayde Jorge da Silva a certificar as informações acima.

ANEXO VII

TUTORIAIS

Apresentação dos vídeos: <https://drive.google.com/file/d/1Vrs4ajwGS9siPNIV6OCq5Ila9YzFgH8x/view?usp=sharing>

Link do I Love PDF:

<https://www.ilovepdf.com/pt>

1. Como transformar foto em PDF.

https://drive.google.com/file/d/1_GOW609AoBPiy17T5hKrXrnVOEm8_ak4/view?usp=sharing

2. Como transformar word para PDF.

<https://drive.google.com/file/d/1siM5uZbubUEs94wAE8FBa3x6U7As8TbD/view?usp=sharing>

3. Como transformar PDF em word.

<https://drive.google.com/file/d/18SW9u4XxyUlhyf1MJOF2qVUSZ2qjLheb/view?usp=sharing>

4. Como comprimir arquivos (diminuir o tamanho do arquivo).

<https://drive.google.com/file/d/1lzU7Z7TqgXyP0bUCyKfP8KXO1JzMDW/view?usp=sharing>

5. Como juntar PDFs.

https://drive.google.com/file/d/1gCj6zAPrxs-WRlnzFGGKm2ZN-OFH_Ca8/view?usp=sharing

6. Como transformar Excel para PDF.

<https://drive.google.com/file/d/1evlhWxJUBBO97Xrmutl0frtfsbhCtcy3/view?usp=sharing>

7. Como transformar PDF para Excel.

https://drive.google.com/file/d/1Sj-O77CF3SYndRm5jL-O_u0k2iYch1sl/view?usp=sharing

8. Como transformar Power point para PDF.

<https://drive.google.com/file/d/1eLP88NpIHr9MwXGWNFzegSqWQK-jbSca/view?usp=sharing>

9. Como transformar PDF para Power point.

<https://drive.google.com/file/d/1gzHjWtdLabHJUpL0yc91p4KJIAooVjc/view?usp=sharing>

10. Apresentação do Formulário de Inscrição para o Processo Seletivo do Programa de Assistência Estudantil - ano 2022 : https://drive.google.com/file/d/1JHg1XRG7bOFwaS-ESXtJE_HhBotog0kf/view?usp=sharing

Link do formulário: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfELnsVsL6dfiu4QIUibHRswNO8IOzus9rjYaHDHFKELo1ZJA/viewform>

11. Como salvar o formulário para incluir a assinatura pelo computador.

<https://drive.google.com/file/d/1JNqjZTfjVNUPEIVOS2T4vy71Jn9zMNmk/view?usp=sharing>

12. Como salvar o formulário para incluir a assinatura pelo celular (Android).

https://drive.google.com/file/d/1JFqI520GosRFNHuDF_mj9PN0Zxv3Zht9/view?usp=sharing

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alceu Aparecido Cardoso, DIRETOR GERAL - CD2 - CBA-DG**, em 02/02/2022 13:52:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 300194

Código de Autenticação: 5bc5c38cca



Edital Nº 3/2022 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT